

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por um simples erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 0165/2022/SESI/SC**

Entidade: SESI	
Modalidade: PREGÃO	Nº 0165/2022
Forma: ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS	Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Data: 19/04/2022	Horário: 14h
Local: https://portaldecompras.fiesc.com.br	
Local de entrega dos documentos de habilitação: Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC	

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis-SC, doravante denominada simplesmente **Entidade(s) Licitante(s)**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta comercial atualizada;

Anexo III – Declaração especial;

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preço;

Anexo V – Modelo de Ordem de Fornecimento.

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de nobreaks e banco de bateria, incluso a configuração dos equipamentos, garantia e entrega, para atendimento as necessidades das unidades de Farmácia e Alimentação do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – O presente Registro de Preço, que tem como Entidade Gerenciadora o SESI, poderá, segundo o Art. 38-A do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, ser objeto de adesão por outro departamento e por Serviço Social Autônomo.

2.2 – O Registro de Preço é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para possível aquisição futura.

2.3 – O objetivo do Registro de Preço é manter na(s) Entidade(s) Licitante(s) o registro de propostas vantajosas e, segundo as conveniências da mesma, promover as compras dos fornecedores registrados.

2.4 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se obriga(am) a adquirir dos fornecedores registrados, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, objeto deste Registro de Preço, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br> - seção “cadastro”.

3.1.1.1 – A solicitação deve ser realizada preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura deste pregão, para que haja tempo hábil da(s) Entidade(s) Licitante(s) liberarem as empresas para participação. A(s) Entidade(s) Licitante(s) não se responsabiliza(m) por cadastros solicitados fora deste prazo, pois poderá não haver tempo para liberação desses.

3.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site https://portaldecompras.fiesc.com.br](https://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo [site](https://portaldecompras.fiesc.com.br), de alterações que porventura ocorrerem.

3.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, seção “Mural”.

3.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

3.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção

de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

3.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

3.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

3.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

3.10.2 – Empresas que tenham como sócios, ou no seu quadro de profissionais, a participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;

3.10.3 – **Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses**

3.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

3.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

3.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial, definindo a marca, quando exigido, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no

endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 - O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

4.3 - **O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances (na etapa de lances) serão efetuados no valor global do lote.**

4.4 - Para elaboração da proposta os fornecedores deverão considerar:

4.4.1 - Os pedidos serão encaminhados, por meio de documento denominado “ordem de Fornecimento” emitidos pela(s) Entidade(s) Licitante(s) ou Aderente(s);

4.4.2 - Os produtos deverão ser entregues na unidade da(s) Entidade(s) Licitante(s), conforme endereço descrito na ordem de Fornecimento;

4.4.3 - O prazo de entrega para atendimento da Ordem de Fornecimento é de até **30 (trinta) dias corridos** após envio da mesma.

4.5 - Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

4.6 - No(s) preço(s) cotado(s) pelo fornecedor licitante considerar-se-ão incluídos todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e perfeita realização do objeto desta licitação, tais como: despesas como mão de obra, administração, leis sociais, encargos de natureza trabalhista, previdenciário, alimentação, hospedagem, transporte de material e de pessoal, equipamentos e materiais, instalação, frete, seguros, embalagens, treinamentos, manuais, garantias (quando aplicável), qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste edital, os tributos(impostos, taxas, emolumentos), **inclusive o diferencial do ICMS de origem, nos casos de fornecimento de materiais oriundos de outro Estado que não de Santa Catarina,** contribuições fiscais e parafiscais, assim como o lucro, razão pela qual não serão considerados pleitos de acréscimos após a abertura da proposta.

4.6.1 - **Caberá ao fornecedor licitante, na hipótese de faturamento em separado de material, quando for o fornecimento originado fora do Estado de Santa Catarina, considerar no valor de sua proposta lançada no Portal de Compras da FIESC, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, a diferença do ICMS de origem em relação ao ICMS de Santa Catarina – DIFA, APENAS PARA EFEITO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.**

4.6.2 - Deve-se considerar a incidência do ICMS para venda de mercadoria destinada para ativo imobilizado bem como a alíquota de ICMS incidente, além de informar o estado de origem da mercadoria, o CST/CSOSN e o NCM da mercadoria junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.6.3 - Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução ou isenção de base de cálculo ou de alíquota, o Fornecedor Licitante precisa informar junto ao preço o embasamento legal do benefício junto ao Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

4.6.3.1 - **É de responsabilidade do Fornecedor Licitante a verificação de incidência ou não de DIFA sobre o produto ofertado.**

4.6.4 - Caso seja vencedor, o fornecedor licitante deverá apresentar ao final da etapa de negociação sua PROPOSTA COMERCIAL – na forma do ANEXO II – considerando o valor de julgamento vencedor (VALOR DO PORTAL), a DIFA – QUANDO HOVER INCIDÊNCIA - e o valor do produto – sem DIFA (QUE SERÁ FATURADO PARA PAGAMENTO DO SESI/SC).

4.6.5 - Para garantir a isonomia da disputa entre fornecedores licitantes de SC e de outros Estados, os preços apresentados pelos fornecedores licitantes de outros Estados referentes a mercadorias adquiridas para ativo imobilizado deverão considerar o diferencial de alíquota no momento da análise da precificação que será recolhido pela(s) Entidade(s) Licitante(s) no momento da aquisição do produto.

4.6.6 - Os Fornecedores Licitantes de SC não optantes pelo Simples Nacional, atendendo a alínea “n” do Art. 19, III da lei estadual nº 10.297/96, ou legislação atualizada, precisam considerar a alíquota de 17% quando a mercadoria for destinada a ativo imobilizado, a menos que o Fornecedor Licitante ou a mercadoria estejam amparados por benefício específico ou a mercadoria possua alíquota diferente relacionada no RICMS/SC.

4.6.7 - A DIFA - diferença de alíquota, conforme apresenta a planilha do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, é o valor correspondente ao Valor do ICMS SC subtraído do Valor do ICMS de outro Estado ou Simples Nacional, a ser recolhido por obrigação tributária pelo SESI/SC.

4.7 - Os documentos supracitados deverão estar em plena validade e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência à data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

4.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.10 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4.11 - Junto a proposta comercial atualizada deverá apresentar:

4.11.1 - Detalhadamente os produtos ofertados com as especificações de acordo com o ANEXO I deste instrumento, definindo a marca, modelo, prazo de entrega, garantia e demais dados técnicos necessários para a perfeita identificação dos mesmos, devidamente comprovada por meio de prospectos e/ou capítulos dos manuais dos respectivos produtos, que descrevam e complementem as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

4.11.2 - A omissão de dado(s) técnico(s) em prospecto(s)/manual(is) deverá(ão) ser sanada(s) através de aceite do fornecedor licitante, no chat do Pregão Eletrônico, quando questionada, não eximindo da sua responsabilidade;

4.12 - Fica a critério da(s) Entidade(s) Licitante(s), caso sinta necessidade, solicitar ao licitante 1º classificado com o menor preço, que encaminhe 01 (uma) amostra do equipamento, para julgamento técnico. O prazo para entrega da amostra caso seja necessário será de até 05 dias corridos no endereço: Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC.

4.13 - É de responsabilidade do fornecedor licitante todos os custos provenientes em relação ao envio e retirada do equipamento utilizado como amostra.

5 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

5.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais.

5.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

5.2.1 – **As empresas de fora do Estado de Santa Catarina deverão – PARA EFEITO DE DISPUTA, considerar o valor correspondente à DIFA no valor do produto, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA.**

5.3 – **As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto, na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.**

5.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

5.4.1 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras, de forma aleatória.

5.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica

específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes.

5.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital.

5.9.1 – Caso a empresa vencedora seja de fora do Estado de Santa Catarina, **DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, CASO HAJA INCIDÊNCIA, além da negociação do preço com o Pregoeiro**, considerar o valor referente ao DIFA (item 4.6.7).

5.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

5.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 7 deste Edital.

5.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

5.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

5.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

6 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR PREÇO, POR LOTE**, dentro dos valores de referência estabelecidos.

6.1.1 – Para fins de julgamento: o valor a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) fora do Estado de Santa Catarina no Portal de Compras não poderá ser superior aos valores de referência estimados **COM DIFAL**.

6.1.2 – A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contados da convocação, via chat, efetuada pelo Pregoeiro, sendo facultado a este a ampliação do prazo.

6.1.2.1 - O fornecedor deverá anexar a **Proposta Comercial Atualizada**, conforme disposto no **ANEXO II** deste edital, junto ao processo no Portal de Compras, clicando no “clipe” ao lado do item/lote vencido, no campo “Anexos da Negociação”, dentro do prazo descrito no item acima.

6.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6.2.1 – Será classificada a Proposta após análise e a(s) Entidade(s), ao final do processo, homologará(ão) o valor ofertado pela empresa, caso seja vencedora.

6.2.2 – A(s) Entidade(s) homologará(ão) **SOMENTE** o valor ofertado correspondente ao produto na Proposta Comercial Ajustada, independentemente de eventual revisão sobre a incidência ou não da DIFAL.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

6.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

6.5 – A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.6 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua

validade jurídica, registrando em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital concomitantemente com o registro da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato *.PDF, preferencialmente em pasta zipada.

7.1.1 – A habilitação das licitantes será julgada com base nos documentos encaminhados até a data e horário previstos neste Edital.

7.1.2 – Os documentos remetidos via Portal de Compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.1.2.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para: FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES - Rod. Admar Gonzaga, 2765 - Itacorubi - Florianópolis/SC - 88034-001.

7.2 – Documentos complementares (habilitação e documentos técnicos), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

7.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c)** contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatíveis com o objeto da licitação.

a.1) o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado original ou

cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

c) Carta do fabricante dos equipamentos contendo marca e modelo de cada equipamento ofertado, informando que os equipamentos estão em linha de produção e comercialização;

d) Catálogo técnico oficial do produto, emitido pelo fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos em todos os itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo a fim de facilitar a identificação.

e) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

7.2.3 - Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante.

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue: ***“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.***

7.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao site www.receita.fazenda.gov.br;

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

7.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

7.4 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos, contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

7.5 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

7.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

7.8 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

7.9 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a)** dos fornecedores licitantes;
- b)** das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c)** as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d)** os valores vencedores finais.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas (na contagem das horas corridas**, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos – **função “Esclarecimentos”** - ou impugnar o presente Edital.

9.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

9.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante a comunicação por meio do *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser

apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

10.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

10.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30(trinta) minutos;

10.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

10.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

10.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

10.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

10.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dias de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 - Para fins de homologação, o preço será equivalente ao valor do produto, descontada a DIFAL, **SE HOVER INCIDÊNCIA**, que será considerada apenas para efeito de julgamento.

11.1.1 - **Caso o Fornecedor Licitante ou a mercadoria possua qualquer benefício fiscal de ICMS, como redução de base de cálculo ou de alíquota, ou isenção, o valor máximo a ser homologado será SOMENTE o valor correspondente ao produto.**

11.2 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

11.3 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e homologação, o resultado da licitação será disponibilizado no *site* <https://portaldecompras.fiesc.com.br>.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 – Homologado o procedimento, será convocado o fornecedor vencedor para, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preço, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida.

12.2 – Transcorrido o prazo sem que a ata seja assinada, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta do fornecedor vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações.

12.3 – Os fornecedores licitantes remanescentes poderão solicitar sua inclusão na Ata de Registro de Preço, a qualquer momento, durante a vigência desta, nas mesmas condições da proposta do fornecedor licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, desde que comprovadas suas habilitações por meio da apresentação dos documentos solicitados neste edital, observadas as demais condições deste Edital e a sequência de classificação do certame.

12.4 – O critério de preferência para aquisição dos produtos obedecerá à mesma ordem de menor preço ofertado na última rodada de lances, salvo se o fornecedor licitante preferencial deixar de atender as exigências quanto aos prazos de entrega, qualidade, e demais exigências constantes do presente Edital;

12.5 – Na hipótese do fornecedor licitante vencedor ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora.

12.6 – Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá comprar de mais de um fornecedor licitante registrado, seguindo a ordem de classificação, desde que razões de interesse justifiquem ou que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela(s) Entidade(s) Licitante(s), observadas as condições do Edital e o preço registrado.

12.7 – O fornecedor licitante vencedor e os demais fornecedores licitantes que por ventura vierem a assinar a Ata de Registro de Preço, ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

12.8 – Fica facultada à(s) Entidade(s) Licitante(s) a utilização de outros meios para aquisição dos materiais licitados, respeitado o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e o Registro de Preço, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

12.9 – A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

12.10 – Ao assinar a Ata de Registro de Preço, o fornecedor licitante obriga-se, mediante requisição da(s) Entidade(s) Licitante(s) e Aderentes, a fornecer os bens, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

12.11 – Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações, decorrentes do registro de preço no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

12.12 – A existência de preços registrados não obriga a(s) Entidade(s) Licitante(s) a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba ao fornecedor licitante direito à indenização de qualquer espécie.

13 – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

13.1 – Este Registro de Preço poderá ser objeto de adesão pela FIESC e suas Entidades, sendo nomeadas Aderentes, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.2 – A(s) Entidade(s) Licitante(s) é(são) a(s) entidade(s) gerenciadora(s) responsável(eis) pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preço e gerenciamento da Ata de Registro de Preço dele decorrente.

13.3 – A(s) gerenciadora(s) indicará(ão) ao(s) aderente(s) os quantitativos dos bens previstos neste Edital, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado, o preço e o prazo de vigência do registro.

13.4 – O(s) aderente(s) deverá(ão) providenciar o encaminhamento à gerenciadora de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte.

13.5 – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preço não poderão exceder, por aderente, a 100 (cem) por cento dos quantitativos previstos neste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a gerenciadora.

13.6 – Os pedidos de adesão à gerenciadora e a contratação da aquisição de bens pelo aderente com o fornecedor licitante deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

13.7 – Caberá ao fornecedor licitante registrado, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço, assumidas com a gerenciadora.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais/equipamentos constantes do registro de preço, a ser firmada entre a(s) Entidade(s) Licitante(s) e o fornecedor serão formalizadas por meio de um instrumento simplificado, denominado “Ordem de Fornecimento”, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.1.1 – O fornecedor contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Edital e seus anexos, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o **CONTRATADO**, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a **FIESC e suas Entidades**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

15.2 - Será cabível pena de **advertência** nos casos de infrações de menor gravidade.

15.3 - Será cabível pena de **multa**:

a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;

b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;

c) Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

15.4 - A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

15.5 - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

15.6 - As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;

15.7 - As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;

15.8 - Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela(s) Entidade(s) Licitante(s), quando:

- a) O fornecedor registrado não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) O fornecedor registrado, injustificadamente, deixar de firmar o instrumento contratual decorrente do registro de preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) Por outras razões de interesse da(s) Entidade(s) Licitante(s), devidamente fundamentadas, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

II – Pelo fornecedor, quando: mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

17.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicará direito à contratação.

17.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

17.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões.

17.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

17.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

17.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

17.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



17.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 08 de abril de 2022.

Assinatura Eletrônica
08/04/2022 14:11 UTC

BRy *Valencia Rosana Martins de Alencar*

164.***.***-20
Valencia Rosana Martins de Alencar

Assinatura Eletrônica
08/04/2022 13:00 UTC

BRy *Aline Vaz F. Rosa*

096.***.***-80
Aline Vaz Fernandes Rosa

Assinatura Eletrônica
08/04/2022 13:10 UTC

BRy *André L. de C. Cordeiro*

028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
08/04/2022 13:04 UTC

BRy *Sílvia Carreirão*

753.***.***-91
Sílvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
08/04/2022 13:06 UTC

BRy *Bento Patrício da Rocha Matos*

025.***.***-48
Bento Patrício da Rocha Matos

Aline Vaz Fernandes Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Diretoria Institucional e Jurídica

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2022/SESI/SC**

1 – OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de nobreaks e banco de bateria, incluso a configuração dos equipamentos, garantia e entrega, para atendimento as necessidades das unidades de Farmácia e Alimentação do SESI/SC, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1 - Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência estabelecidos neste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

2.2 - O preço a ser registrado no sistema eletrônico (Portal de Compras) deverá corresponder ao preço **unitário** de cada Item em seu lote correspondente, respeitado o respectivo valor de referência, CONSIDERANDO O VALOR EQUIVALENTE A DIFAL (ITEM 4.6.1 do Edital).

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - Especificações dos modelos necessários para aquisição, que garantam o fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica (Sistema UPS) em pleno funcionamento e desempenho. Seguem, descritos abaixo, os requisitos mínimos para a aquisição e manutenção.

3.2 - COMPOSIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.3 - As especificações dos produtos a serem fornecidos, fazem referência às necessidades de aquisição dos equipamentos de UPS para suprir o funcionamento das unidades. A descrição detalhada dos produtos ofertados deverá ser devidamente comprovada por meio de prospectos detalhados e/ou cópias dos capítulos dos manuais do equipamento, que descrevam e complementam as especificações técnicas, a fim de proporcionar o julgamento do item;

3.4 - O julgamento deste processo será “por lote”, constituído de 02 (dois) lotes, e os itens de cada lote poderão ser adquiridos individualmente (Nobreak ou Banco), de cada potência e modelo, em momentos distintos, se necessário for;

3.5 - O Lote 1, se constitui em um conjunto de nobreak e banco de baterias, de modo que os modelos ofertados devem ser totalmente compatíveis, de um mesmo

fabricante, de forma que junta, a solução atenda a todas as características gerais indicadas neste Termo de Referência.

3.6 - Descrição dos Lotes:

LOTE	ITEM
1	Item 1 - NOBREAK REVERSÍVEL 3 KVA;
	Item 2 - BANCO DE BATERIAS 3KVA REVERSÍVEL;
	Item 3 - NOBREAK REVERSÍVEL 6 KVA;
	Item 4 – BANCO DE BATERIAS 6KVA; REVERSÍVEL;
2	Item 5 - NOBREAK 800VA TORRE;
	Item 6 - NOBREAK 1500VA TORRE.

3.7 - Referências para determinação dos níveis de serviços para prestação de serviços:

3.7.1 - Contratado/Fornecedor, é a empresa que fará as propostas de fornecimento das soluções solicitadas;

3.7.2 - São consideradas horas úteis os dias comerciais de segunda-feira à sexta-feira entre 08h00min (oito horas) e 18h00min (dezoito horas), perfazendo 10h00min (dez horas) úteis por dia. Não são considerados dias úteis feriados nacionais;

3.7.3 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

3.7.4 - Serão feitos descritivos genéricos, aplicáveis para todos os equipamentos, e específicos, para alguns equipamentos;

3.7.5 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada modelo de equipamento descrito, de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

3.7.6 - Acordo de Nível de Serviços (ANS) são atributos de desempenho dos itens propostos e dos serviços de suporte, garantia e assistência técnica que devem ser obedecidos pelo Contratado/Fornecedor, valendo deste da entrega do produto até o final do período de garantia do produto;

3.7.7 - É responsabilidade do Contratado/Fornecedor o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, sendo caracterizado como falha grave o não cumprimento pelo Contratado/Fornecedor vencedor o tratamento dos ANS em todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia;

3.7.8 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

3.7.9 - Todos os modelos de equipamentos propostos, antes de serem enviados para seus destinos finais, deverão ser homologados pelo Contratante, de forma a certificar que o equipamento teve as suas características validadas pela equipe técnica do Contratante.

3.7.10 - No caso de evolução de modelos ou substituição por descontinuidade da linha de produção, os novos modelos deverão também ser homologados pelo Contratante devendo ser fornecido carta do fabricante informando a descontinuidade e o modelo substituto;

3.7.11 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela Proponente, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado e ter sua troca devidamente aprovada pelo(s) Contratante(s);

3.7.12 - É de responsabilidade do Contratado/Fornecedor assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendam todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. O Contratado/Fornecedor é responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não conformidade identificada pelo(s) Contratante(s) sem qualquer ônus para o(s) Contratante(s);

3.7.13 - Os equipamentos ofertados devem ser novos, sem uso e de última geração, estando em linha de produção e comercialização pelo(s) Fabricante(s) na data de envio da proposta, devendo neste momento serem apresentados todos os catálogos/manuais dos equipamentos ofertados para avaliação técnica das especificações requeridas. Não serão aceitos itens remanufaturados (refurbished);

3.7.14 - Deverá ser apresentada pelo Contratado/Fornecedor na data de envio da proposta uma carta do fabricante dos equipamentos contendo marca e modelo de cada equipamento ofertado, informando que os equipamentos estão em linha de produção e comercialização. O Contratado/Fornecedor deverá apresentar catálogo técnico oficial do produto, do fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas neste edital e seus anexos em todos os itens, sendo que cada item exigido deverá estar grifado em destaque neste catálogo a fim de facilitar a identificação;

3.7.15 - Caso os catálogos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos deste edital e seus anexos, o Contratado/Fornecedor deverá apresentar declaração do fabricante completando estas informações, em português;

3.7.16 - O fornecimento dos cabos de alimentação elétrica do equipamento de UPS até o quadro ou chaves comutadoras são de responsabilidade do(s) Contratante(s);

3.8 - Entrega e instalação dos equipamentos:

3.8.1 - O prazo de entrega de todos os equipamentos, contado a partir da data da liberação da ordem de fornecimento, **deve ser de até 30 (trinta) dias corridos;**

3.8.2 - Para os nobreaks de potência de até 3kVAs (Modelos Rack ou piso) é permitida a entrega pelo Contratado/Fornecedor e instalação pelo Contratante, de forma direta, se assim autorizado pelo Contratado/Fornecedor (Requer autorização pelo Contratado/Fornecedor).

3.8.3 - Nos demais modelos acima de 3kVAs é obrigatório o cumprimento dos itens abaixo, com instalação pelo Contratado/Fornecedor:

3.8.4 - Todas as despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem do(s) técnico(s) que realizará(ão) os serviços de instalação física, solicitados no presente termo de referência, são de responsabilidade do Contratado/Fornecedor;

3.8.5 - Na instalação, são de responsabilidade do Contratado/Fornecedor todos os materiais relativos à saúde e segurança dos técnicos que realizarão a instalação dos equipamentos;

3.8.6 - Fica a cargo do Contratado/Fornecedor a instalação do equipamento no local definido pelo(s) Contratante(S). São de responsabilidade do(s) Contratante(s) a infraestrutura elétrica e definição do local adequado para instalação do equipamento. A instalação do equipamento deverá ocorrer em até 07 (sete) dias corridos após a entrega do equipamento, mediante agendamento com o(s) Contratante(s), ou em data posterior sugerida pelo(s) Contratante(s);

3.8.7 - Fica a critério do(s) Contratante(s), no momento de entrega dos equipamentos, realizarem abertura das embalagens e conferência dos itens por um funcionário participante da comissão de conferência de material de informática ou responsável pelo material solicitante;

3.9 - Da garantia, suporte, assistência técnica e ANS:

3.9.1 - Garantia total no equipamento de **02 (dois) anos on-site**. No caso de problema, o Contratado/Fornecedor acionará seu técnico, devidamente qualificado e uniformizado, que realizará atendimento e solução do problema em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a abertura do chamado, ou em data e hora agendada pelo(s) CONTRATANTE(S);

3.9.2 - Equipamentos que apresentarem número de reparos, de responsabilidade do Contratado/Fornecedor, superiores a 02 (dois), dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias corridos, deverão ser trocados por equipamentos novos completos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o(s) Contratante(s), em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da abertura do chamado para o Contratado/Fornecedor, sendo a instalação e readequação também realizada por conta do Contratado/Fornecedor;

3.9.3 - A ativação do equipamento deverá ser realizada no local de uso, devendo ser executada pelo Contratado/Fornecedor ou parceiro qualificado e indicado pelo fabricante (Exceto para equipamentos de 3kVAs, que podem, se autorizados pelo Contratado/Fornecedor, ser instalados por terceiros, caso estes equipamentos sejam “plug and play”). Os serviços de instalação/ativação são de responsabilidade do Contratado/Fornecedor;

3.9.4 - No caso dos equipamentos de 3kVA(rack ou torre), caso sejam fornecidos e disponibilizados para instalação por terceiros, deverão vir com prontos para uso, já com regulagens elétricas e baterias devidamente acomodados nos devidos locais finais de uso;

3.9.5 - Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção, o Contratado/Fornecedor sempre deverá utilizar peças novas;

3.9.6 - Na hipótese da necessidade de substituição definitiva do componente defeituoso, o Contratado/Fornecedor deverá providenciar em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado, um equipamento sobressalente e sua instalação provisória, até que o novo equipamento esteja disponível.

3.9.7 - Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais do fabricante ou do Contratado/Fornecedor, com formação técnica em elétrica ou em áreas profissionais correlatas, devidamente identificados e uniformizados;

3.9.8 - Todos os atendimentos deverão, mesmo os que não forem passíveis de resolução no primeiro atendimento, ter relatório de atendimento fornecido pelo técnico que efetuou o atendimento, descrevendo os serviços realizados e os módulos substituídos;

3.9.9 - O Contratado/Fornecedor ou o fabricante dos equipamentos deve disponibilizar para acesso ao CSM, canal de comunicação telefônico através de discagem direta gratuita (DDG). Para todos os acionamentos do(s) Contratante(s) para o Contratado/Fornecedor, deverá ser fornecido código de protocolo, que servirão como referência para os acionamentos e para gerenciamento do contrato de serviços e acompanhamento dos ANS.

3.10 - Das características gerais dos equipamentos (itens aplicáveis a todos os tipos de equipamentos):

3.10.1 - Todos os equipamentos devem ser passíveis de monitoramento via SNMP Versão 2C, de forma nativa ou através da inclusão de um módulo interno ao equipamento;

3.10.2 - Todos os itens necessários para utilização da funcionalidade deverão estar previstos no valor do produto;

3.10.3 - Todos os equipamentos devem possibilitar a expansão de autonomia por meio da adição de módulo de banco de baterias compatível;

3.10.4 - Todos os equipamentos de rack devem acompanhar kit trilho telescópicos, para instalação do nobreak na posição horizontal, e para o módulo, quando aplicável;

3.10.5 - O equipamento deve permitir a instalação em conjunto com chaves de comutação externa, a fim de possibilitar o chaveamento da alimentação, em caso de falha na alimentação do equipamento;

3.10.6 - A autonomia do equipamento de nobreak a plena carga deverá ser igual ou superior a 05 (cinco) minutos;

3.10.7 - Os nobreaks deverão permitir a expansão da autonomia para até 15 (quinze) minutos a plena carga, por meio da aquisição de módulos de banco de baterias adicional;

3.10.8 - O equipamento deve permitir a instalação de mais bancos de baterias externos, para ampliar a autonomia, os quais devem trabalhar de forma integrada às baterias internas do aparelho, somando autonomia a todo o conjunto;

3.10.9 - O nobreak deve ser fornecido com porta RJ-45 fêmea ethernet, que possibilite a comunicação, gerência e configuração do mesmo, monitorando o status de operação, (rede elétrica, Bateria e Nível/Carga de baterias), possibilitar o disparo de desligamento do equipamento de forma distribuída* *(Distribuída: Disparar o desligamento em um ou mais sistemas operacionais);

3.10.10 - O equipamento deve ter porta interna RJ-45 fêmea, não sendo a solução composta de acessórios ou “adaptadores”, para fornecer a função de conexão à rede LAN Para monitoramento;

3.10.11 - Serão aceitas as portas do tipo RJ-45;

3.10.12 - Possuir tecnologia ou software de gerência/monitoração compatível com sistemas operacionais Linux, VMware ESXi e Windows Server 2008 ou superior, sendo este incluso no valor do equipamento é fornecido junto com o equipamento;

3.10.13 - O nobreak deve ser fornecido com sensor de temperatura;

3.10.14 - Ativação da solução no local de uso deve ser executada por parceiro qualificado e indicado pelo fabricante. Este serviço deve estar incluso no valor do item na proposta;

3.10.15 - Os cabos elétricos, quando aplicáveis, devem seguir a norma NBR 14136 e serem compatíveis com a potência do equipamento instalado;

3.10.16 - O profissional executor do serviço deverá possuir formação ou certificação para manuseio dos referidos equipamentos;

3.10.17 - As baterias devem ser internas e de tecnologia modular, não exalando gases ou químicos que possam causar danos aos demais equipamentos do rack ou do ambiente, sendo as baterias gerenciáveis via sistema nativo do próprio equipamento, sem necessidade de instalações adicionais de software;

3.10.18 - O fornecimento dos cabos de interligação do nobreak com os módulos de baterias é de inteira responsabilidade do Contratado/Fornecedor.

3.11 - Os itens 1 e 3, deverão ter modos de funcionamento com as seguintes características:

3.11.1 - Normal:

3.11.1.1 - O inversor e retificador deverá operar em um modo on-line para continuamente e operar e regular a carga crítica;

3.11.1.2 - O retificador deve derivar da alimentação da fonte de entrada CA e de alimentação DC, para carregar a bateria.

3.11.2 - Bateria:

3.11.2.1 - Em caso de falha da fonte de entrada CA, a carga crítica deve continuar a ser fornecida pelo inversor principal, sem qualquer mudança. O inversor deve obter sua energia da bateria. Não deve haver interrupção da energia à carga crítica, em caso de falha ou a restauração da fonte de entrada.

3.11.3 - Recarga:

3.11.3.1 - Após a restauração da fonte de entrada CA, a UPS, simultaneamente recarrega a bateria e regula a potência à carga crítica;

3.11.4 - Bypass:

3.11.4.1 - A chave bypass estática deve ser usada para transferir a carga crítica para fornecimento de energia sem interrupção. A transferência automática para o funcionamento normal deve ser realizada sem a interrupção de energia à carga crítica. A chave by-pass estática deve ser automática. O nobreak deverá ser capaz de recarregar as baterias mesmo em modo by-pass.

3.11.5 - Proteções:

- a) Sobrecarga;
- b) Sotensão e sobretensão na entrada CC;
- c) Sobrecorrente na entrada CC;
- d) Sotensão e sobretensão na entrada CA;
- e) Sobrecorrente na entrada CA;
- f) Contra curto-circuito na saída CA;
- g) Desligamento automático do inversor quando com bateria descarregada;
- h) Bypass automático: tipo estático, acionado automaticamente em caso de falha do nobreak, com tempo de comutação zero.

3.11.6 - Baterias:

- a) Tipo selada, livre de emissão de gases, livre de manutenção, regulada por válvulas; (IMPORTANTE: Não serão aceitas baterias automotivas estacionárias, tanto para o nobreak quanto para o módulo externo);
- b) Sistema de recarga automática;
- c) Proteção contra descarga total das baterias;
- d) Inicialização pelas baterias, partida a frio, (cold start).

3.11.7 - Sinalização:

- a) Visual: monitoramento da rede de entrada, bateria, inversor e bypass;

- b) Sonoro: alarme para bateria em descarga, final de descarga e falha geral;
- c) Painel de controle: Barras através de Display LCD que indique carga das baterias, sobrecarga, modo by-pass, modo bateria, falha da bateria, falha geral e modo on-line.

3.11.8 - Operação:

- a) Nível de ruído audível máximo: menor a 60dBA (sessenta decibéis) a um metro da unidade;
- b) Indicar a temperatura ambiente: 0 a 50°C em operação contínua, (caso o equipamento trabalhe abaixo desta faixa de temperatura é aceitável escala menor);
- c) Umidade relativa de operação: 5 – 90%.

3.11.9 - Gerenciamento:

- a) Leitura de tensão de entrada e saída;
- b) Leitura de corrente de saída ou percentual de carga;
- c) Leitura de frequência de saída;
- d) Leitura de potência de saída;
- e) Leitura de temperatura de funcionamento;
- f) Leitura de alarmes de bateria baixa, falha e sobrecarga;
- g) Leitura da tensão do banco de baterias e carga restante estimada;
- h) Função para envio de e-mail na troca de estado de alarmes;
- i) Função de registro de eventos: deve registrar pelo menos os últimos 1000 eventos ocorridos;
- j) Compatibilidade de sistemas operacionais: todo o software deverá ser compatível com os sistemas Windows Server 2008 R2, 2012 e Linux (Fedora e Red Hat);
- k) Software e ferramentas devem acompanhar CD de instalação e manual do usuário em sua versão completa sem limite de utilização;
- i) Desligamento automático de servidores: deve prover ferramentas de desligamento automático de servidores;

3.11.10 - Requisitos Ambientais:

- a) Nível de Ruído não superior a 60 dB (Sessenta decibéis), medido a 1 (um) metro de distância;
- b) Fator de potência de entrada de 0,97 a 0,99;
- c) Fator de potência de saída mínimo de 0,9;
- d) O fornecedor deverá prover o recolhimento e correto direcionamento de baterias que possam a apresentar defeito dentro da vigência da garantia do equipamento.

3.12 - Composição de itens específicos a serem licitados:

3.12.1 - IMPORTANTE: As dimensões repassadas em cada modelo a seguir são dimensões máximas para os equipamentos, e caso os mesmos possuam dimensões inferiores a estas, serão considerados como aptos.

3.12.2 - LOTE 01 - Item 01 - NOBREAK REVERSÍVEL 3 KVA:

- I) Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral considerando neste caso compatibilidade para uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- II) Altura máxima total do nobreak no rack: 4U;
- III) Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;
- IV) Profundidade máxima de 72 cm;
- V) É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 03 kVA no máximo para este descritivo, não sendo aceito potência superior a esta, devido a necessidades de eficiência energética e necessidades mínimas de aquecimento interno do rack e indução eletromagnética;
- VI) Deve acompanhar kit de trilhos telescópicos para acomodação em rack 19 polegadas;
- VII) Se aplicável, o módulo de banco de baterias para equipamentos instalados em rack, o mesmo deve ocupar no máximo 4Us, e neste caso as dimensões para o nobreak devem ser inferiores a 4Us totalizando 8Us para a solução completa;
- VIII) Entrada e Saída 220V.

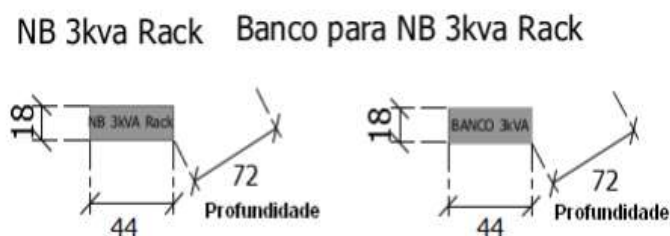


Figura01: Medidas NOBREAK REVERSÍVEL 3 KVA

3.12.3 - LOTE 1 - Item 02 - BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 3 KVA REVERSÍVEL:

- I) Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral considerando neste caso compatibilidade para uso em rack 19', respeitando as seguintes características:
- II) Altura máxima total do nobreak no rack: 4U;
- III) Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;
- IV) O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando minimamente 15 (quinze) minutos a plena carga;
- V) Deve acompanhar kit de trilhos telescópicos para acomodação em rack 19 polegadas;
- VI) O Contratado/Fornecedor ficará responsável pela instalação do módulo;
- VII) Profundidade máxima de 72 cm;

3.12.4 - LOTE 1 - Item 03 - NOBREAK REVERSÍVEL 6 KVA:

- I) Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral e descritivo abaixo considerando o uso em rack 19' respeitando as seguintes características:
- II) Altura máxima total no rack: 4U;

- III) Autonomia mínima de 05 (cinco) minutos a plena carga;
- IV) Profundidade máxima de 68 cm;
- V) É considerado como aceito fornecimento de equipamento de até 07 kVA no máximo para este descritivo não sendo aceito potência superior a esta, devido a necessidades de eficiência energética;
- VI) Equipamento deve acompanhar kit trilho telescópico para instalação do nobreak no rack 19 polegadas;
- VII) Entrada e Saída 220V.

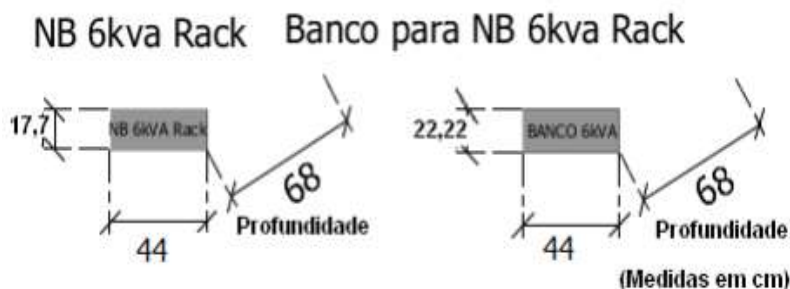


Figura02: Medidas NOBREAK REVERSÍVEL 6 KVA

3.12.5 - LOTE 1 - Item 04 - BANCO DE BATERIAS PARA NOBREAK 6 KVA DE REVERSÍVEL:

- I) Deverá ser compatível com as descrições do item de descrição geral e descritivo abaixo, considerando o uso em rack 19', respeitando as seguintes características;
- II) Tipo de bateria: selada, livre de manutenção - a prova de vazamento;
- III) Altura máxima total do banco no rack: 5U;
- IV) As dimensões do conjunto completo nobreak mais banco de baterias não deve ser superior a 9Us de utilização no rack;
- V) O módulo de bateria deverá prover autonomia adicional totalizando minimamente 15 (quinze) minutos a plena carga;
- VI) O Contratado/Fornecedor ficará responsável pela instalação do módulo;
- VII) Profundidade máxima de 68 cm;

3.12.6 - LOTE 02 - Item 05 - NOBREAK 800VA TORRE:

- I) Dimensões (A x L x P): 199mm x 99mm x 275mm;
- II) Potência: 800VA;
- III) Tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136;
- IV) Bateria: 1 Selada x 7Ah;
- V) Tensão da Bateria: 12V;
- VI) Botão liga/ desliga temporizado com função Mute;
- VII) Proteção quanto a sobreaquecimento no transformador;
- VIII) Proteção quanto a potência excedida;
- IX) Proteção quanto a descarga total da bateria;

- X)** Proteção quanto a curto-circuito no inversor;
- XI)** Proteção quanto a surtos de tensão entre fase e neutro;
- XII)** Proteção quanto a sub/sobretensão da rede elétrica;
- XIII)** Peso: 5,7kg;
- XIV)** Interativo - regulação on-line;
- XV)** Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- XVI)** Tensão de saída nominal padrão 220V;
- XVII)** Entrada 220V.

3.12.7 - LOTE 2 - Item 02 - NOBREAK 1500Va TORRE:

- I)** Possuir dimensões máximas de AxLxP 250mm x 150mmx 420mm;
- II)** Peso máximo de 15kg;
- III)** Entrada e saída 220V;
- IV)** Tomada NBR 14136;
- V)** Formato Torre;
- VI)** Potência: 1500Va/975W e fator de potência de 0,65;
- VII)** Saída com no mínimo 5 tomadas padrão 14136;
- VIII)** Nobreak com regulação online;
- IX)** Senoidal por aproximação;
- X)** Função True RMS;
- XI)** Função Mute;
- XII)** Proteção de carga de sobretensão, ruído, Subtensão, surtos;
- XIII)** Proteção do nobreak quanto a sobreaquecimento do transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria e proteção do circuito inversor;
- XIV)** Indicativo visual de funcionamento.

3.13 - ACEITE TÉCNICO:

3.13.1 - Todos os equipamentos, após sua entrega, deverão estar em funcionamento de todas as suas funcionalidades.

3.13.2 - Após o cumprimento de todas as funcionalidades, o Colaborador designado pelo SESI/SC confirmará as especificações e autorizará o pagamento.

3.13.3 - Caso, algum dos itens não especificados neste documento não esteja contemplado haverá a reprovação técnica, bem como sua devolução.

3.13.4 - Fica por custa do contratado, além da entrega, a eventual retirada do equipamento devolvido – para caso de reprovação, da Unidade SESI/SC.

3.13.5 - O contratado, caso tenha seu equipamento reprovado, além de sofrer as punições cabíveis, não poderá pleitear do SESI/SC qualquer pagamento - incluindo os serviços/adaptações e acessórios.

4 – OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)

4.1 - Entregar e ativar os equipamentos no endereço citado na Ordem de Fornecimento sem custo extra para o Sesi/SC e em perfeitas condições;

4.2 - O Contratado/Fornecedor se obriga a entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas Mínimas e Máximas;

4.3 - Cumprir fielmente esta norma, de forma que os equipamentos relacionados sejam entregues com esmero e perfeição;

4.4 - Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Contrato, o Contratado/Fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta do Contratado;

4.5 - O Contratado/Fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata;

4.6 - Submeter à aprovação do(s) Contratante(s) toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;

4.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive quando praticada nas dependências do(s) Contratante(s);

4.8 - Assumir todos os gastos e despesas, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, e acessórios, etc.;

4.9 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, este só poderá ser substituído por modelo igual ou de características superiores ao modelo proposto pelo fornecedor licitante, contudo, devem atender as medidas/dimensões especificadas no modelo inicialmente ofertado;

4.10 - Itens que apresentarem problemas de responsabilidade do Fornecedor, dentro de um período de 120 (cento e vinte) dias, deverão ser trocados por novos completos, do mesmo modelo sem qualquer ônus para a Entidade Licitante, em até 05 (cinco) dias úteis a contar com a data da abertura do chamado para o Contratado/Fornecedor;

4.11 - O Fornecedor, mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou defeito apresentado;

4.12 - Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros, inerentes ao cumprimento do objeto do certame, ficando o Sesi/SC isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal;

4.13 - Cumprir prazo de entrega de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.14 - **Garantia: 24 (vinte e quatro) meses on-site;**

4.15 - Garantir assistência técnica por equipe especializada e capacitada em até 48 (quarenta e oito) horas;

4.16 - Durante o período de garantia dos equipamentos caso haja descontinuidade de fabricação dos equipamentos ou componentes, deverá ser garantida pelo fornecedor a total compatibilidade dos itens substituídos com os originalmente fornecidos, sendo vedadas quaisquer modificações, substituições ou alterações nos equipamentos sem o prévio conhecimento e autorização expressa das Entidades Licitantes;

4.17 - Quando realizada a troca de peças em atividades de manutenção em garantia, o Fornecedor sempre deverá utilizar peças novas;

4.18 - Reparar ou substituir, por conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante a garantia dos itens;

4.19 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações vinculados à contratação;

4.20 - Honrar sua proposta de preço e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a presente licitação, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.21 - Responder por perdas e danos que vier a sofrer ao(s) Contratante(s) ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

4.22 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do material;

4.23 - Realizar a ativação dos equipamentos para os casos acima de 3kVAs, sendo que nobreaks de até 3kVAs devem ser fornecidos com tomadas 20A padrão NBR e conexões com o banco de bateria de fácil ativação;

4.24 - É responsabilidade do Contratado/Fornecedor o controle dos ANS aplicáveis para os produtos e serviços de sua responsabilidade, devendo cumpri-lo por todo o ciclo de vida dos produtos até o vencimento dos prazos de garantia.

5- OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATANTE(S)

- 5.1** - Exercer a fiscalização dos serviços através de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2** - Efetuar o pagamento dos produtos/serviços adquiridos/prestados dentro das condições estabelecidas no contrato;
- 5.3** - Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento das aquisições/serviços;
- 5.4** - Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução/fornecimento do(a) contrato/aquisição;
- 5.5** - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 5.6** - Permitir o livre acesso dos empregados do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário;
- 5.7** - Solicitar a substituição de empregados do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços/fornecimentos de acordo com as exigências deste termo de referência, quando for o caso;
- 5.8** - Fornecer toda e qualquer informação necessária ao Contratado(s) para o correto fornecimento/execução da aquisição/serviço.

6- LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

- 6.1** - As entregas dos equipamentos do Lote 01, deverão ser entregues e instalados nas filiais em qualquer localidade **dentro do estado de Santa Catarina.**
- 6.2** - As entregas dos equipamentos do Lote 02, deverão ser entregues nas filiais em **qualquer localidade no território nacional.**

7 - FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 7.1.1** - Condição de Faturamento: as notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo Contratado, junto com os equipamentos, na Unidade do Contratante.
- 7.1.2** - O pagamento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a entrega ou aceite técnico, se houver.
- 7.1.3** - O faturamento deve ser conforme a Ordem de Fornecimento, de qualquer unidade localizada dentro e fora do Estado de Santa Catarina.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de entrega, para atendimento das Ordens de Fornecimento deverá ser de no máximo de 30 (trinta) dias CORRIDOS, a contar a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2 - Ata de Registro de Preços com vigência de 01 (um) ano, renovada por igual período, caso haja interesse das partes.

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução ficará sob responsabilidade de Karine Nascimento.

10 – QUANTIDADES ESTIMADAS E ESTIMATIVA DO VALOR

10.1 - O preço global da proposta, para fins de julgamento, a ser apresentado pela(s) empresa(s) licitante(s) não poderá ser superior a **R\$ 851.006,90 (oitocentos e cinquenta e um mil seis reais e noventa centavos)** para o LOTE 1 e **R\$ 97.944,34 (noventa e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** para o Lote 2, respeitados preços referenciais para cada item, conforme tabela do item 10.2.

10.2 - Tabela de composição geral da proposta:

LOTE 01				
Item	Equipamento	Quantidade Estimada Anual (unidade)	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Total (R\$)
1	Nobreak Reversível 3 KVA	40	8.981,28	359.251,20
2	Banco de Baterias para nobreak 3KVA Reversível	40	5.409,39	216.375,60
3	Nobreak Reversível 6 KVA	10	18.678,63	186.786,30
4	Banco de Baterias para nobreak 6KVA Reversível	10	8.859,38	88.593,80
Valor Global de referência Lote 01 (R\$)				851.006,90

LOTE 02				
Item	Equipamento	Quantidade Estimada Anual (unidade)	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Total (R\$)
5	Nobreak 800VA Torre	8	1.782,53	14.260,24

6	Nobreak 1500VA Torre	30	2.789,47	83.684,10
Valor Global de referência Lote 02 (R\$)				97.944,34

10.3 - A utilização da(s) quantidade(s) estimada(s) constituirá(ão) mera expectativa em favor do(s) CONTRATADO(s), que dependerá da necessidade do(s) CONTRATANTE(s), não estando a(s) Entidade(s) obrigada(s) a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) CONTRATADO(s) pleitear qualquer tipo de reparação.

10.4 - O(s) CONTRATANTE(s) efetuará(ão) o pagamento por unidade, não sendo aplicáveis outras cobranças por outros serviços associados necessários para implantação, conservação ou mudanças durante a vigência do contrato.

10.5 - Esclarece-se que o preço global da proposta será utilizado somente para critério de julgamento desta licitação, sendo que a efetivação do contrato será pelo preço unitário de cada item.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2022/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

******* ATENÇÃO:** PARA EFEITOS DE **JULGAMENTO**, CASO SE ENQUADRE NAS ORIENTAÇÕES DO ITEM 4.6 DO EDITAL E SEGUINTE, **CONSIDERAR A DIFA (ITEM 4.6.1 DO EDITAL) AO VALOR PROPOSTO DO ITEM NO PORTAL DE COMPRAS.**

ITEM	Especificação	1.NCM + 2.1CS T ou 2.2.CS OSN	Marca-Modelo	QTD	Valor unitário produto (incluindo despesas acessórias) VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC. QUE SERÁ PAGO A EMPRESA	Valor TOTAL - VALOR A SER FATURADO PARA O SESI/SC, QUE SERÁ PAGO A EMPRESA (QTD X Vr.Unit.)	Possui redução na base de cálculo do ICMS próprio? (Caso sim informar percentual de redução e embasamento legal)	Alíquota ICMS Interestadual/Unidade da Federação de Origem da Mercadoria	Valor do ICMS (R\$)	Alíquota Interna SC	Base de cálculo do ICMS - Diferencial de alíquota (R\$)	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado por Item	DIFA - Valor ICMS Diferencial de alíquota - Valor do ICMS SC menos o Valor do ICMS outro Estado TOTAL (QTD X DIFAL por item)	Custo Unitário (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM - JULGAMENTO PORTAL (R\$)
LOTE 1															
1	Nobreak Reversível 3 KVA			40											
2	Banco de Baterias para nobreak 3KVA Reversível			40											
3	Nobreak Reversível 6 KVA			10											
4	Banco de Baterias para nobreak 6KVA Reversível			10											
LOTE 2															
5	Nobreak 800VA Torre			08											
6	Nobreak 1500VA Torre			30											
TEM XX - VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA FATURAMENTO AO SESI/SC (Produto)							#####								
ITEM XX - VALOR TOTAL DIFA A SER RECOLHIDO PELO SESI/SC (DIFA)												#####			
ITEM XX - VALOR TOTAL DO ITEM A FIM DE JULGAMENTO NO PORTAL (Produto + DIFA)															

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os gêneros alimentícios a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2022/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária, ou no seu quadro de profissionais, não existe participação de dirigentes, conselheiros ou empregados da(s) Entidades Licitante(s), bem como, participantes que tenham relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com as pessoas aqui nominadas;
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções;
- n) que tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2021/SESI/SC**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO 1 – ENTIDADE(S) LICITANTE(S)

Nome	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
Endereço	Rod. Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88034-001

QUADRO 2 – FORNECEDOR

Nome			
Endereço		Telefone	0000-0000
CNPJ	00.000.000/0000-00		
Conta bancária			
Representante legal		CPF	000.000.000-00
E-mail			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto			
Valor global estimado	R\$	()	POR DEMANDA
Vigência	XX Meses	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

Comarca da	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) identificadas no Quadro 1, neste ato representadas pelo Gerente de Desenvolvimento Corporativo, Sr. João Roberto Lorenzetti, e, de outro lado, a empresa identificada no Quadro 2 como FORNECEDOR e assim doravante denominada, têm entre si ajustada a presente Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de nobreaks e banco de bateria para as unidades de Farmácia e Alimentação do SESI/SC, incluso a configuração dos equipamentos, garantia e entrega, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos, sob demanda, para atender a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S), pelo FORNECEDOR, dos itens descritos na proposta apresentada no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº 0165/2022.

Parágrafo Único - Durante o prazo de validade desta Ata, a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) não ficarão obrigadas a comprar os bens, objeto do presente Registro, exclusivamente do FORNECEDOR, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisições por

dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, sem que caiba qualquer tipo de recurso de indenização à empresa signatária do Registro, contudo assegurando-a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA

Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a. Edital Licitatório e seus anexos;
- b. Proposta Comercial e seus anexos.

Parágrafo Único - A partir da assinatura da presente Ata, a ela passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou serviços constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre a(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) e o FORNECEDOR, serão formalizadas mediante Ordens de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0165/2022, seus anexos e na legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO

Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.

Parágrafo Único - O FORNECEDOR, beneficiário do preço registrado, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições aqui descritas:

LOTE 01				
Item	Equipamento	Quantidade Estimada Anual (unidade)	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Total (R\$)
1	Nobreak Reversível 3 KVA	40		
2	Banco de Baterias para nobreak 3KVA Reversível	40		
3	Nobreak Reversível 6 KVA	10		
4	Banco de Baterias para nobreak 6KVA Reversível	10		
Valor Global de referência Lote 01 (R\$)				

LOTE 02

Item	Equipamento	Quantidade Estimada Anual (unidade)	Preço Referência Unitário (R\$)	Preço Referência Total (R\$)
5	Nobreak 800VA Torre	8		
6	Nobreak 1500VA Torre	30		
Valor Global de referência Lote 02 (R\$)				

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE

Os valores constantes do registro de preços só poderão ser reajustados após o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência deste instrumento. Após este período, os valores poderão sofrer reajuste, com base nos preços atualmente praticados pelo mercado.

Parágrafo 1º - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes por meio de solicitação formal à GEDEC – Gerência Executiva de Desenvolvimento Corporativo, especificando o novo preço, que deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo 2º - O disposto no Parágrafo 1º aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

O aceite dos bens e serviços, mesmo entregues, ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade da especificação solicitada, a ser feito por técnico e/ou comprador da(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S), o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela FIESC e/ou suas entidades, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

Parágrafo 1º - Fica estabelecido que os valores devidos de cada ordem de fornecimento serão pagos pela(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) somente na condição “Apresentação”, após aceitabilidade definitiva, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da apresentação da nota fiscal, sendo o(s) pagamento(s) realizado(s) nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas sempre por Ordem de Fornecimento e serão entregues pelo FORNECEDOR, junto com as mercadorias, nas Unidades da(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) (local descrito na Ordem de Fornecimento). Deverá constar na Nota Fiscal o prazo de garantia do produto.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela(s) ENTIDADE(S) LICITANTE(S) na Conta Corrente do FORNECEDOR, descrita no Quadro 2 deste instrumento, firmado entre as partes.

Parágrafo 4º - Fica expressamente vedada à vencedora da licitação, a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no item 4.4.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 0165/2022.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no Quadro 3 deste instrumento, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

CLÁUSULA 8ª – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 9ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará o FORNECEDOR, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas.

Parágrafo 1º - Será cabível pena de advertência nos casos de infrações de menor gravidade.

Parágrafo 2º - Será cabível pena de multa:

- a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), ensejando a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- b) Em caso de inexecução total, multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da Entidade, a rescisão contratual;
- c) A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades;

- d) As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o FORNECEDOR tiver direito ou cobrados judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo;
- e) As garantias (caução) poderão ser utilizadas para cobrir o valor das multas aplicadas, das perdas e danos, e quaisquer outros prejuízos causados pelo contratado;
- f) Fica facultada a defesa prévia da empresa, em qualquer caso de aplicação de penalidade.

Parágrafo 3º - Ao proponente que convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou multa até o percentual de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

Parágrafo 4º - Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (anos), contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial, de que decorra rescisão contratual, a critério da Entidade;

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 deste instrumento para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, ____/____/____

Contratante

Contratado

Testemunhas

Gestor do Contrato



Eficiência Operacional (OU AGO/Gerência)

Jurídico

**ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0165/2022/SESI/SC**

ORDEM DE FORNECIMENTO					Contrato:
					Data:
					Número OF:
DADOS DO FORNECEDOR					
Razão Social:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:		Número:	Bairro:	Contato:	
Município:				e-mail:	
DADOS PARA FATURAMENTO					
Empresa:					
Filial:					
CNPJ:		IE:		Fone:	
Endereço:				Contato:	
Município:				e-mail:	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO					
Depósito em conta corrente, até 45 dias após o recebimento do bem/serviço, com vencimento às sextas-feiras , conforme cronograma de pagamento do Sistema FIESC.					
OBS:					
ITENS DA OF					
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Data de entrega:		Quantidade:	Fone:		
Local de entrega:		Bairro:	CEP:		
País:		Estado:		Município:	
Item	Especificação do bem ou serviço	Unid.	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
Complemento:					
Especificação detalhada:					
Local de entrega:		Bairro:	CEP:		
País:		Estado:		Município:	
OBSERVAÇÕES					
					Valor total em R\$ 0,00
Carimbo e Assinatura do Responsável pela compra					
					Data / / .